

PROJETO DE LEI N° 2716.09, DE 03 DE MAIO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), assim classificados:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.244.0011.2046	- MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
3.3.3.90.14.00	- Diárias - Civil(730).....	R\$ 1.500,00
3.3.3.90.30.00	- Material de Consumo(731).....	R\$ 5.000,00
3.3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas c/Locomoção(732) ..	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros-PJ(733) ...	R\$ 3.000,00
3.4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Perman.(734) ...	R\$ 3.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 14.500,00
	T O T A L	R\$ 14.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo precedente, servirá de recurso valor oriundo do Excesso da Arrecadação Programa Auxílio Brasil 2022 - Ministério da Cidadania.....R\$ 14.500,00

SUB TOTAL	R\$ 14.500,00
T O T A L	R\$ 14.500,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 03 de maio de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2707.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2716.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Créditos Especiais na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O valor disposto na matéria é advindo do Ministério da Cidadania, do Programa Auxílio Brasil 2022 (antigo Bolsa Família) e, pela presente matéria, será inserido no Orçamento Municipal vigente.

O procedimento em pauta tem como objetivo revestir o recurso da legalidade necessária para seu aproveitamento, nos fins a que se destina, nesse caso para despesas diversas dentro da Pasta da Assistência Social, tais como diárias, material de consumo, despesas de locomoção, serviços e aquisição de equipamentos e material permanente.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal